



0 0 0 1 1 8 8 3 9 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Processo Nº 0001188-39.2019.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

EDITAL

HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

(Publicação gratuita, na forma da Lei 6.830/80, art. 22).

O DOUTOR OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA/MG, NA FORMA DA LEI...

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos dias 27/11/2019, às 12 horas e 09/12/2019, às 12 horas, em 1º e 2º leilões, respectivamente, no átrio da sede deste Juízo Federal, Fórum Hércules Quasímodo da Mota Dias na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Vila Olímpica, nesta cidade de Uberaba (MG), através do Sr. Glener Brasil Cassiano, Leiloeiro Oficial, registro JUCEMG nº 470 (com escritório na Rodovia BR-365, Km 612 – Conjunto Alvorada, Uberlândia/MG, telefones: 34-3229-6161 ou 34-99988-1611) serão levados a público pregão de venda e arrematação presencial e eletrônico (www.leiloesbrasiluberlandia.com.br) os bens abaixo descritos, de acordo com o previsto na Resolução 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, ficando intimados do inteiro deste edital o(a)(s) executado(a)(s) e a(o)(s) terceira(o)(s) que eventualmente não foram encontrados. **1)** No primeiro leilão, o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação e, no segundo leilão, a arrematação se efetivará pelo maior lance, nos termos do Novo Código de Processo Civil, artigos 886, V e 891. **2)** Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo prévia análise pelos licitantes, não cabendo, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. **3)** O arrematante de algum do(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminados, ficando ciente de que o lance vencedor deverá ser liquidado com dinheiro à vista (CPC, art. 892), salvo se parcelado (CPC, art. 895), acrescido da comissão do leiloeiro, à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e de custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei nº 9.289/96), cujo recolhimento (das custas) deverá se operar em momento oportuno, mediante prévia intimação do interessado, sob pena de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lance. **4)** No caso de interesse pela arrematação eletrônica, o interessado deverá cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 24 horas da realização do leilão, no sítio eletrônico acima descrito. **5)** Em caso de arrematação parcelada, **nos processos em que a União/Fazenda Nacional é parte exequente, ficará condicionado à observância dos termos da Portaria PGFN nº 79/2014.** **5.1)** Na venda parcelada deverá ser efetuado o pagamento à vista de, no mínimo, 25% do valor do lance ofertado, sendo o saldo parcelado administrativamente, observando a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações **iguais**, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. **5.2)** O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS em 06/11/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 8634073802200.



00011883920194013802

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Processo Nº 0001188-39.2019.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. **5.3)** O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. **5.4)** O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. **5.5)** Realizada arrematação de forma parcelada de bens imóveis ou móveis, será registrado a hipoteca ou a indisponibilidade do bem no Cartório de Registro de Imóveis ou na repartição competente em favor da União, não havendo necessidade de apresentação de outra caução por parte do arrematante. **5.6)** É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. **5.7)** Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). **5.8)** Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante. **5.9)** Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE). **5.10)** Após a expedição da carta de arrematação, o arrematante imediatamente deverá protocolar requerimento de parcelamento da arrematação na unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional responsável pelo acompanhamento da execução fiscal, que deverá providenciar abertura de processo administrativo para tal finalidade, vez que o controle/acompanhamento do parcelamento é de responsabilidade da exequente. **5.11)** Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. **5.12)** Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia. **5.13)** A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante. **6)** Em caso de arrematação parcelada, com exceção dos autos em que a Fazenda Nacional figura como exequente, o arrematante que pretender o parcelamento previsto no art. 895 do CPC, deverá manifestar-se neste sentido nos prazos estabelecidos pelos incisos I e II do mesmo dispositivo legal, bem como, comprovar nos autos o depósito judicial à vista de, no mínimo, de 25% do valor da arrematação, a título de entrada, sendo o saldo remanescente parcelado em prestações iguais, observando a quantidade máxima de 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, do CPC) mensais e sucessivas. **A correção das parcelas** será efetuada nas execuções fiscais acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado e nas execuções extrajudiciais pelo IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Será de exclusiva responsabilidade do arrematante apresentar no feito o comprovante de depósito judicial mensal das parcelas relativas ao saldo remanescente até o 2º dia útil do mês subsequente ao do vencimento de cada prestação. Cabe ao leiloeiro fazer constar do auto de arrematação o valor da entrada e o número

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS em 06/11/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 8634073802200.



00011883920194013802

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Processo Nº 0001188-39.2019.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

de parcelas escolhido pelo arrematante, bem como a correção estipulada acima. Em caso de parcelamento de arrematação de bem imóvel, este ficará hipotecado como garantia, até o adimplemento de todas as parcelas, e caso de bens móveis, será o arrematante intimado pelo Juízo a apresentar caução idônea, nos termos do art. 895, 1º do CPC.

AUTOS N.º: 1188-39.2019.4.01.3802

AÇÃO/CLASSE: Carta precatória/Fiscal - 6103

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SERVIDOR SOCIAL-INSS

EXECUTADO(A)(S): IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA -CNPJ 60.500.725/0001-70, na pessoa de seu representante legal, na Rua Cristalino R. de Freitas, 291, Jurubatuba São Paulo-SP CEP 04696-310 e os corresponsáveis : CEFERINO FERNANDEZ GARCIA- CPF 060.997.698-20 e ADRIANA LÚCIA IONI FERNANDEZ CPF 060.997.698-20, na Rua Marcondesia, 750, CS 4, Chácara Monte Alegre , São Paulo CEP 46.450-40 e ou na Rua Cristalino R. de Freitas, 291, Jurubatuba São Paulo-SP CEP 04696-310

TERCEIRO(S): CEFERINO FERNANDEZ GARCIA- CPF 060.997.698-20 e Adriana Lúcia Ioni Fernandez CPF 060.997.698-20.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidões de Dívida Ativa nºs : 32.383.720-4, 32.383.724-7, 32.383.721-2, 32.383.725-5, 32.383.726-3, 32.383.722-0, 32.383.723-9 e 32.383.727-1 .

VALOR(ES) DO(S) DÉBITO(S): R\$ 28.346.128,50 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), atualizado(s) em 03/05/2018, a ser(em) corrigido(s) na data do efetivo pagamento.

OBJETO(S) DO LEILÃO:

Item 01- 01(uma) propriedade rural,denomina Fazenda Betânia, neste município, com área de quarenta e quatro hectares de Chapadão localizada no município de Uberaba-MG, matriculado sob o nº 3.350 no CRI do 1º Ofício de Uberaba-MG.

DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): corresponsáveis :CEFERINO FERNANDEZ GARCIA- CPF 060.997.698-20 na Rua Marcondesia, 750, CS 4, Chácara Monte Alegre, São Paulo CEP 46.450-40 e ou na na Rua Cristalino R. de Freitas, 291, Jurubatuba São Paulo-SP CEP 04696-310

AVALIAÇÃO: Laudo de reavaliação de f. 47, ref. ao imóvel de matrícula nº 3.350 do CRI 1º Ofício local , bem avaliado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

ÔNUS, GRAVAMES OU RECURSOS PENDENTES:

1)Consta que a vendedora, Minas Seiva Reflorestamento S/A CNPJ 17.507.872/0001-43 recebeu o pagamento avançado parte em moeda corrente e o restante por meio de oito notas promissórias emitidas pela compradora, consta ainda que os títulos mencionados "Prosoluto", sem qualquer vinculação dos títulos recebidos ao contrato celebrado e que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em comodato à própria compradora, IFER Estamparia e Ferramentaria Ltda , conforme contrato registrado sob o nº 007/1896, sendo que a compradora comprometeu-se a cumprir, junto a o IBDF todas as obrigações contidas no contrato, ficando esclarecido que o imóvel objeto desta matrícula não abrange as terras dadas em comodato, através dos contratos devidamente registrados sob os nºs 008/1896, 003/1896, 009/1896, 011/1896, 010/1896, 006/1896, 005/1896 e 004/1896, todos averbados no CRI 1º Ofício de Uberaba-MG. Consta ainda que da mesma escritura que a vendedora provou estar quites com o FUNRURAL de acordo com certificado de quitação nº 209783, datado de 20/04/77de acordo com o certificado de quitação nº 867.020

2) Penhora ref. carta precatória nº 882/99 extraída dos autos 98.0554238-6 da execução fiscal que INSS move contra Ifer Estamparia e Ferramentaria, em tramite na 1ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal da Seção Judiciária de S.Paulo-SP.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS em 06/11/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 8634073802200.



00011883920194013802

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Processo Nº 0001188-39.2019.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

3-Averbação de Indisponibilidade (Av.003/3.350)-protocolo 99.550, que o imóvel desta matrícula ficou indisponível em virtude da penhora registrada sob o nº 002/3.350.

4-registro de arrolamento de bens (R-4.3.350) protocolo n. 171.760 ref. ao processo de arrolamento de bens nº 19515.00690/2010-13 passado na cidade de São Paulo, expedido pelo Ministério da Fazenda-MF-Secretaria da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária-DE RAT- Divisão de Controle e Administração Tributária- DICAT.

5-Averbação de indisponibilidade (Av-5/3.350) protocolo 256.560-constam do cadastro central de indisponibilidades as seguintes ocorrências:Protocolo 201611.2212.00213829-IA 010 do processo 00013001420125020028 nome do processo: Dinâmica Serviços Gerais – data 22-11-216, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, b) Relatório de indisponibilidade CNPJ 01.42.871/0001-71 – nome : Dinâmica Serviços Gerais Eireli (Dinâmica) CNPJ 60.500.725/0001-70- nome Ifer Estamparia e Ferramentaria Ltda- CPF 101.314.368-05 nome : Airton Matias de Oliveira CPF 060.997.698-20- nome Ceferino Fernandes Garcia, código HASH : a5d4.f9d6.b09b.15c7.caOe.068d.f363.1189.f4f5.d815,acompanhado da ordem de indisponibilidade, emitida em 22-11-2016 pelo Cômite Gestor do Sistema-STF, TST e Tribunal Regional da Trabalho da 2ª Região e do protocolo de indisponibilidade nº 201611.2212.00213829-IA-010, nome de Ifer Estamparia e Ferramentaria Ltda.

6-Averbação de Indisponibilidade (Av-6/3.350) protocolo n. 261.166-constam do cadastro de indisponibilidade as seguintes ocorrências:a)Protocolo 201611.2212.00213829-IA-010 nº do processo 00013001420125020028 nome do processo : Dinâmica Serviços Gerais , Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, b) Relatório de Indisponibilidade- CNPJ 01.642.871/0001-71- nome Dinâmica Serviços Gerais Eireli (Dinâmica) –CNPJ 60.500.725/0001-70 nome: Ifer Estamparia e Ferramentaria CPF 101.314.368-05- nome : Airton Matias de Oliveira CPF 060.997.698-20, nome Ceferino Fernandez Garcia, II) a) Constam do cadastro da Central de Indisponibilidade as seguintes ocorrências : status : indisponibilidade e aprovada n. do protocolo 201703.0617.002496600-IA 430, n. do processo : 10000691820155020710, nome do processo : Ricardo Custódio da Silva x Ifer Estamparia e Ferramentari, b)Relatório de Indisponibilidade : CNPJ 60.500.725/0001-70, nome : Ifer Estamparia e Ferramentaria Ltda CNPJ 04.214.066/0001-35-NOME Ifer Industrial Ltda; CPF 060.997.698-20 nome : Ceferino Fernandez Garcia CPF 214.165.608-74- nome : Adriana Lucia Ioni Fernandez CPF 093.839.538-61- nome : Paula Ioni Fernandez Garcia CPF 215.277.378-02- nome : Marcos Ioni Fernandez código HASH 0637.c602.2857.daf8.8138.00ea.0343.8ff1.9ac6.dcf6, acompanhado da ordem de indisponibilidade pelo STF, TST-SP-TRT 2ª Região-Conrado Augusto Pires e do Protocolo de indisponibilidade n. 201703.0617.002496600-IA-430 nome : Ifer Estamparia e Ferramentaria Ltda- CNPJ 60.500.725/0001-70 .

7) Averbação de Indisponibilidade (Av.8/3.350) possuindo os seguintes dados: a) protocolo de Indisponibilidade n. 20190.0610.00788758-IA-280, processo n. 10021597220155020718, emissor da ordem TRT 2ª Região-SP-SP- Fórum Trabalhista da Zona Sul são Paulo -18ª Vara do Trabalho - -Otacilio Torres Vilas Boas- dados : Ifer Estamparia e Ferramentaria Ltda CNPJ 60.500.725/0001-70, Ifer Ind. Metalúrgica do Rio Ltda- CNPJ 07.508.798/0001-26, Ifer do Brasil Ltda CNPJ 04.063.366/0001-60, Ifer do Sul Ltda –ME CNPJ 08.411.701/0001-25, Aços Tocantins Com. De ferro e Aço Ltda- CNPJ 66.596.578/0001-60, CI Empreendimentos e Participações Ltda CNPJ 04.020.670/0001-20, Ioni Fernandez Empreendimentos e Brasil Ltda CNPJ 04.790.666/0001-41.

Dado e passado nesta cidade de Uberaba (MG), aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove. Eu, _____ Rosimíria Gabellini, técnica Judiciária, o digitei. E eu, _____ Cínthya Laterza Silva , Diretora de Secretaria, subscrevi.

Assinado Digitalmente-
OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiz Federal

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS em 06/11/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 8634073802200.



00011883920194013802

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

Processo Nº 0001188-39.2019.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA